PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Autoria: Vereador André Nobre Pastana

*Institui, no âmbito municipal, o **"DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente sempre no dia 10 de março**, para os fins que específica e dá outras providências*

A **Câmara Municipal de Santarém,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais faz saber que aprovou a seguinte propositura de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o **"Dia do Evangélico"**, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março;

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", a Administração Municipal promoverá, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade;

Art. 3º - O "Dia do Evangélico", deverá constar no Calendário Oficial do Município;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário Tapajós, em de agosto de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"ANDRÉ DO RAIO X"
Vereador – Democracia Cristã/DC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Com esta proposta, pretendemos incentivar a divulgação da espiritualidade. Objetivamos a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu Filho Jesus.

Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade, uma vez que esta data homenageia aqueles que seguem a vertente da doutrina cristã.

O crescimento dos Evangélicos no Brasil continua intenso e, segundo levantamento realizado em todo o país pelo instituto Datafolha, o número chega a 29%, sete pontos percentuais a mais do que o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

Apenas para esclarecer, a data escolhida neste Projeto de Lei para comemoração do "Dia Municipal do Evangélico" é uma referência à data do primeiro culto protestante no Brasil, celebrado no dia 10 de março de 1557, na baia de Guanabara, pelos pastores ordenados Pierre Richier e Guilllaume Chartier, sendo esta celebração historicamente relevante, pois é também admitida pela maioria dos historiadores como o primeiro culto protestante em toda América do Sul.

Portanto, pela relevância histórica, como garantia do princípio da igualdade e da liberdade de culto, nada mais justo que os evangélicos, parte significativa de nossa população, tenham em nosso calendário oficial uma data para celebração de sua fé. Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de nossa querida Santarém, que vem prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de entorpecentes, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário Tapajós, em de agosto de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"ANDRÉ DO RAIO-X"
Vereador – Democracia Cristã/DC